EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 24.616.187/0001-10, com sede na Av. Reginaldo Lemes da Silva, s/n – Centro – CEP 79.215-000, no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ n° 11.394.413/0001-14 torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

- Página Oficial da Prefeitura: https://doisirmaosdoburiti.ms.gov.br
- Pelo Aplicativo Web: https://doisirmaosdoburiti.credenciamei.com.br e
- Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.pncp.gov.br

1.3. Toda a comunicação entre prefeitura e empresas interessadas em participar do credenciamento deverá ocorrer pelo endereço eletrônico (e-mail) credenciamento@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br .

1.4. Toda a execução dos serviços, após o credenciamento das empresas será realizada pela interação entre a Administração e os credenciados através do portal https://doisirmaosdoburiti.credenciamei.com.br e aplicativo "CREDENCIAMEI".

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente edital de Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 064/2025 que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

2.2. O presente processo é regido em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal e Decreto Municipal n° 064/2025 que regulamenta a matéria no âmbito local demais legislações pertinentes.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Constitui objeto do presente termo o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO** de empresas que tenham interesse na **prestação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.
3.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência.

4. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. **LOCAL:** Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão enviar pelo e-mail: credenciamento@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br **a partir da data de publicação do presente edital,** o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de habilitação**, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

4.2. Período de Recebimento do Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação: Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação, a partir do dia **11/11/2025** até o dia **19/11/2025**, sendo que a abertura das propostas **ocorrerá: às 09:00 hs do dia 24/11/2025**.

4.3. Toda documentação deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail: credenciamento@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br. Não haverá recebimento de documento fisicamente.

4.4. Após o encerramento da fase de habilitação dos credenciados, será realizado o sorteio para a criação do ranqueamento inicial das solicitações e lançamento no aplicativo web de gestão de credenciados https://doisirmaosdoburiti.credenciamei.com.br

4.5. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

4.6. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

4.7. O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitido o cadastro permanente de novos interessados.

4.8. As sessões públicas para analisar o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação de outros credenciados, que manifestarem interesse no edital, serão realizadas conforme cronograma abaixo:

4.8.1 As sessões serão realizadas nas seguintes datas:

1ª sessão: Prazo para envio: 19/11/2025 – Data da sessão: 24/11/2025 – às 9h00min;
2ª sessão: Prazo para envio: 15/12/2025 – Data da sessão: 16/12/2025 – às 9h00min;
3ª sessão: Prazo para envio: 19/01/2026 – Data da sessão: 20/01/2026 – às 9h00min;
4ª sessão: Prazo para envio: 09/02/2026 – Data da sessão: 10/02/2026 – às 9h00min;
5ª sessão: Prazo para envio: 09/03/2026 – Data da sessão: 10/03/2026 – às 9h00min;
6ª sessão: Prazo para envio: 09/04/2026 – Data da sessão: 10/04/2026 – às 9h00min;
7ª sessão: Prazo para envio: 08/05/2026 – Data da sessão: 11/05/2026 – às 9h00min;
8ª sessão: Prazo para envio: 08/06/2026 – Data da sessão: 09/06/2026 – às 9h00min;
9ª sessão: Prazo para envio: 09/07/2026 – Data da sessão: 10/07/2026 – às 9h00min;
10ª sessão: Prazo para envio: 08/08/2026 – Data da sessão: 10/08/2026 – às 9h00min;
11ª sessão: Prazo para envio: 08/09/2026 – Data da sessão: 09/09/2026 – às 9h00min;

4.9. Os novos credenciados comporão o ranqueamento, sendo incluídos no final da lista.

4.10. Caso haja mais de um novo credenciado naquele mês, será realizado o sorteio para definir a sequência destes no final do ranqueamento.

4.11. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto credenciado.

5.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da proponente e o objeto credenciado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão enviar a documentação pelo e-mail: credenciamento@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br .

5.2.1. Só serão aceitos documentos legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
5.2.3. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
5.3. A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

5.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Demais casos explicitados no art.14 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

V - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

VI - Empresas que estejam reunidas em consórcio. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "**consórcio**".

5.5. O presente Edital não possibilitará a participação das Pessoas Físicas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O **requerimento de credenciamento** deverá ser elaborado, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devendo estar identificado, datado e assinado pelo representante legal (conforme modelo **ANEXO II**), redigido em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, devendo ser respeitada a descrição mínima para os itens proposta no edital.

6.2. O **requerimento de credenciamento** e a **documentação de habilitação** será recebido pelo Agente de Contratação até o dia, hora no e-mail mencionados no item 4.8.1 deste instrumento, com o seguinte **TÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

6.3. Aberto o período para solicitações de credenciamento, a interessada em participar do Credenciamento deverá enviar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de habilitação**, Declarando que aceita o valor proposto a ser pagar pelos serviços prestados para a Administração, conforme Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, de forma que os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura,

com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.4. A inscrição não assegura o credenciamento junto à Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise que avaliará a conformidade com este Edital e a inclusão ou não do interessado em listagem de habilitados à contratação.

6.5. A lista de credenciados/habilitados será divulgada na data e hora prevista no item 4.3. deste edital e posteriormente, serão realizados conforme cronograma (item 4.8.1), quando houver novos credenciados e/ou descredenciados.

6.6. Será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, bem como a complementação ou alteração de documentos depois de protocolada a inscrição, porém os documentos serão analisados na próxima sessão pública.

6.7. O requerimento da inscrição é particular e individual.

6.8. A simples participação neste credenciamento implica em:

6.8.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.8.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

6.8.3. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.8.4. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação;

6.8.5. Manter, durante toda a execução deste Edital e de eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. No **E-MAIL** contendo o **requerimento para credenciamento**, também deverá ser apresentado os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômica.

7.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66), qualquer documento que comprove sua existência jurídica e consistirá na apresentação dos seguintes documentos (conforme o caso):

7.2.1. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.4. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.6. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67), consistirá na apresentação do seguinte documento:

7.3.1. Alvará de licença sanitária de titularidade do credenciado, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto credenciado.

7.3.2. Cópia do registro do laboratório (empresa) junto ao CRF/MS ou CRBM/MS e comprovante de regularidade para o exercício 2025.

7.3.3. Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;

7.3.4. A Comprovação de vínculo com profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento habilitado para a realização dos exames objeto do certame, deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; e

III. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório.

7.3.4.1. Os documentos mencionados nos itens 7.3.4 podem ser substituídos por declaração indicando o profissional a ser contratado sendo exigido a comprovação do Vinculo somente no momento da contratação (Modelo declaração anexa).

7.3.5. Certificado de participação em Programa de Controle de Qualidade Externo atendendo a RDC 302/2005 da ANVISA;

7.3.6 Apresentação do comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

7.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; emitida nos últimos 60 dias, podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.ms.gov.br;**

7.4.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

7.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidão**;

7.4.7. A Certidão descrita no item 7.4.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

7.4.8. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 69), consistirá na apresentação do seguinte documento:

7.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. A Credenciante deverá apresentar a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo III**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

- Que Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1°, da Lei nº 14.133/2021);

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos constantes do item 7 serão analisados pelo Agente de Contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a credenciante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a credenciante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.6. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pelo Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada.

8.9. Poderá o Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a PREFEITURA, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado e o mesmo não será credenciado.

8.11. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.12. O proponente que for inabilitado e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendencias, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciados da PREFEITURA.

8.13. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8.14. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP):

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (http://www.portal.tcu.gov.br)
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (http://www.cnj.jus.br);
- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (http://www.portaltransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU; (https://www.portaltransparencia.gov.br);

8.14.1. Caso conste em face do Interessado registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), **o mesmo NÃO será credenciado**.

8.14.2. Registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, não impede a participação no credenciamento;

8.14.3. Registro de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR com a Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti – MS, ensejará a inabilitação da proponente;

9. DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado, sendo o respectivo Termo de Credenciamento firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74 e no inciso I do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

a) Recebimento do requerimento de credenciamento e documentação exigida em edital, realizados de forma eletrônica, por meio do envio da documentação para o e-mail: credenciamento@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

b) Análise e Aceite da documentação pelo Agente de Contratação;

c) Instrução e autuação do processo de Credenciamento;

d) Adjudicação e Homologação do Processo de Credenciamento e sua posterior publicação em Diário Oficial;

e) Elaboração do Termo de Credenciamento e envio para as partes assinantes; e

f) Cadastramento das empresas credenciadas no aplicativo: https://doisirmaosdoburiti.credenciamei.com.br por onde toda a execução será realizada.

9.3. O e-mail contendo requerimento de credenciamento e documentos de habilitação, deverá ser enviado para o endereço credenciamento@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br até o horário previsto no edital para a apresentação dos documentos.

9.4. Considerar-se-á habilitadas e credenciadas as proponentes que satisfazerem todas as exigências do edital.

9.5. Será considerada Inabilitada a Proponente que enviarem documento de habilitação que apresente falha não sanável ou vencida.

9.6. Após o encerramento o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o edital de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar os termos de credenciamento.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo de credenciamento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.5. A anulação do processo credenciamento induz aos termos de credenciado.
10.6. Os postulantes ao credenciamento não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo de credenciamento.

10.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o credenciamento.

10.8. Encerrada essas fases, o resultado do credenciamento com a lista dos licitantes habilitados e credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no portal Oficial Eletrônico do Município, e estará disponível no aplicativo web, htpps://doisirmaosdoburiti.credenciamei.com.br .

11. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO RATEIO DOS SERVIÇOS:

11.1. Homologado o credenciamento, os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 89 da Lei n. 14.133/2021, no prazo de até 3 **(três) dias úteis** após a convocação.

11.2. Os serviços serão solicitados **POR DEMANDA**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS e seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo web htpps://doisirmaosdoburiti.credenciamei.com.br .

11.3. Cada empresa credenciada contará com acesso individual e seguro à plataforma, por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e acompanhará as requisições oficiais emitidas pela Administração.

11.4. As Autorizações de Fornecimento (AF) serão emitidas eletronicamente pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de **rateio por saldo de atendimento** entre os habilitados. O prestador terá o prazo **de até 4 (quatro) horas** para manifestar o aceite.

11.5. No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará o próximo credenciado a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

11.6. Após a manifestação de manutenção das cláusulas editalícias, (certidões em dias) e com o ACEITE no sistema, o credenciado irá prestar o serviço.

11.7. O credenciado poderá recusar a demanda, caso não haja disponibilidade para aquele período.

11.8. Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

11.9. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução contratual e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

11.10. A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, apresentará a operacionalização do aplicativo web https://doisirmaosdoburiti.credenciamei.com.br a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

12.1. A credenciada obriga-se a executar os serviços credenciados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de credenciamento e termo de credenciado, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

12.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

12.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição.

12.4. Executar os serviços credenciados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

12.5. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

12.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI´S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.

12.7. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus **anexos,** assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do credenciamento.

12.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetue a devida fiscalização dos serviços executados.

12.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

12.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços e da assinatura do Termo de Credenciamento;

12.13. Cumprir fielmente as autorizações de fornecimento de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

12.14. Fornecer a credenciante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

12.15. Comunicar imediatamente à credenciante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.16. Manter a credenciante informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

12.17. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

12.18. Cabe ressaltar que é vedada a subcontratação integral, permitindo a **subcontratação técnica de apoio expressamente autorizada**, com: identificação do apoio no cadastro/AF/laudo, rastreabilidade, prazos equivalentes, garantia de qualidade e responsabilidade solidária.

12.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do credenciamento, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

12.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

12.21. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

13.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto dentro das especificações.

13.2. Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos serviços, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

13.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização das Autorizações de Fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa credenciada.

13.6. Notificar a credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.7. Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos serviços, não eximindo a credenciada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

13.8. Acompanhar a execução do fornecimento dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações do credenciamento.

13.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no credenciamento, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação no Termo de Credenciamento;

13.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Termo de Credenciamento.

13.11. A credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. As secretarias demandantes acionarão as empresas credenciadas seguindo o ranqueamento inicial e posterior automatização pelo aplicativo https://doisirmaosdoburiti.credenciamei.com.br, no qual encaminhará as demandas para as empresas cadastradas com maior saldo de disponibilidade.

14.2. Os prazos de execução dos serviços serão definidos na Autorização de Fornecimento, de acordo com cada necessidade das secretarias demandantes.

14.3. Toda a comunicação será realizada por meio do aplicativo web, no qual é registrado todos os históricos e trâmites administrativos.

15. DA FORMA MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

15.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0003 2045 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.600.3110
Ficha: 219

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0003 2046 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Ficha: 289

17. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do **Anexo VI** deste edital;

17.2. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério da Prefeitura, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

18. DOS VALORES, REAJUSTES E REVISÕES DE PREÇOS:

18.1. Os preços inicialmente apresentados no edital são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, e definidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

18.2. Os preços apresentados no edital poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, particularmente no caso da prorrogação da vigência do Edital, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados por este documento.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. Os preços do credenciamento manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do edital de credenciamento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.5. As informações sobre os reajustes de preço, serão apresentadas a todas as empresas credenciadas, cabendo a estas a decisão de manter-se ou não como empresa fornecedora dos serviços.

19. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

19.1. A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

19.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

19.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

19.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

19.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

19.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

19.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

19.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

19.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Pela Empresa credenciada:

19.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

19.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

20.1. A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS exercerá o acompanhamento do credenciamento, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos Termos de Credenciamento, frutos desse Edital e Anexos.

20.2. Caberá a(os) fiscal(is) do Termo de Credenciamento, verificar se o objeto do Edital atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao credenciado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Edital e Anexos, serão registradas, pela credenciante, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de empresas postulantes ao credenciamento, à anulação ou revogação do edital e Anexos, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Cabe recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata:

I - Ato de habilitação ou inabilitação de credenciada;
II - Anulação ou revogação da licitação;

III – Descredenciamento da empresa, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

22.3. Declarado decorrida a fase de credenciamento e julgamento dos documentos de habilitação, serão informados todos os habilitados e inabilitados, por e-mail e concedido o prazo de **1 dia ÚTIL**, para que qualquer postulante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo. O e-mail para envio deverá ter o título: **RECURSO EDITAL DE CREDENCIAMENTO EXAMES LABORATORIAIS**.

22.4. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.4.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outro **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
22.6. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela postulante ao credenciamento, sob pena de não ser conhecido o recurso.

22.7. Interposto o recurso o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

22.7.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará as empresas credenciadas e homologará o procedimento.

22.10. A falta de manifestação DE FORMA IMEDIATA E MOTIVADA do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o Agente de Contratação autorizada a prosseguir com a sessão.

22.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

23. DA REVOGAÇÃO / ANULACAO:

23.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados,

pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. É facultado o Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação da documentação e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.6. O credenciamento de interessado não determina qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS e os profissionais da empresa credenciada.

24.7. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO IV – Modelo de Termo de Credenciamento

24.8. Fica eleito o Foro do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico credenciamento@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br com o título: Esclarecimentos sobre o credenciamento de EXAMES LABORATORIAIS.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 06 de novembro de 2025.

HANATHEL MOURA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI OU QUE EXCEDAM SUA CAPACIDADE INSTALADA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, conforme especificações a seguir:

Item	Código SUS	Descrição	Un	Qtd
1	02.02.01.040-6	**EXAME ACIDO FOLICO** DOSAGEM DE FOLATO	UN	720
2	02.02.01.012-0	**EXAME ACIDO URICO** DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	1920
3	40316564	**EXAME ADH** HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA)	UN	600
4	02.02.01.062-7	**EXAME ALBUMINA SERICA** DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	120
5	02.02.01.018-0	**EXAME AMILASE SERICA** DOSAGEM DE AMILASE	UN	360
6	02.02.03.062-8	**EXAME ANTI TIREOGLOBULINAS** PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	120
7	02.02.03.118-7	**EXAME ANTI TRANSGLUTAMINASE** DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	UN	120
8	02.02.02.017-7	**EXAME ANTI TROMBINA II** DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UN	840
9	02.02.06.021-7	**EXAME BETA HCG QUANTITATIVO** DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	600
10	02.02.01.020-1	**EXAME BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES** DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	360
11	02.02.01.021-0	**EXAME CALCIO** DOSAGEM DE CALCIO	UN	720
12	02.02.01.022-8	**EXAME CALCIO IONICO** DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN	120
13	02.02.01.033-3	**EXAME CKMB** DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	360
14	02.02.09.014-0	**EXAME CLORO** DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	UN	240
15	02.02.01.029-5	**EXAME COLESTEROL TOTAL** DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	960
16	02.02.01.030-9	**EXAME COLINESTERASE** DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	240

17	02.02.02.054-1	**EXAME COOMBS DIRETO** TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	UN	720
18	02.02.12.009-0	**EXAME COOMBIS INDIRETO** TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	720
19	02.02.08.008-0	**EXAME COPROCULTURA** CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UN	120
20	02.02.06.013-6	**EXAME CORTISOL** DOSAGEM DE CORTISOL	UN	720
21	02.02.01.031-7	**EXAME CREATININA** DOSAGEM DE CREATININA	UN	1320
22	02.02.01.032-5	**EXAME CPK CREATINOFOSFOQUINASE** DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	600
23	02.02.08.001-3	**EXAME UROCULTURA** UROCULTURA / ANTIBIOGRAMA	UN	720
24	40304906	**EXAME D-DIMERO** DÍMERO-D PESQUISA E/OU DOSAGEM	UN	240
25	02.02.06.015-2	**EXAME DEHIDROTESTOSTERONA** DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UN	120
26	02.02.01053-8	**EXAME ACIDO LATICO** DOSAGEM DE LACTATO	UN	120
27	02.02.05.001-7	**EXAME EAS (URINA TIPO 1)** ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UN	960
28	02.02.02.035-5	**EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA** ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	360
29	02.02.01.072-4	**EXAME ELETROFORESE DE PROTEÍNAS** ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	360
30	02.02.06.016-0	**EXAME ESTRADIOL (E2 OU ESTROGÊNIO)** DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	120
31	02.02.03.059-8	**EXAME FATOR ANTINUCLEAR (FAN)** FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	UN	180
32	02.02.01.038-4	**EXAME FERRATINA** DOSAGEM DE FERRITINA	UN	360
33	02.02.01.039-2	**EXAME FERRO** DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	480
34	02.02.02.029-0	**EXAME FIBRINOGENIO** DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	240
35	02.02.01.042-2	**EXAME FOSFATASE ALCALINA** DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	360
36	02.02.01.043-0	**EXAME FOSFORO** DOSAGEM DE FOSFORO	UN	480
37	02.02.06.023-3	**EXAME FSH (HOMONIO FOLICO ESTIMULANTE** DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	600
38	02.02.03.112-8	**EXAME FTA-ABS ANTICORPOS IGG** TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	120
39	02.02.03.113-6	**EXAME FTA-ABS ANTICORPOS IGM** TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	120
40	02.02.01.048-1	**G6PD-GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE** DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	UN	120

41	02.02.01.046-5	**EXAME GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE** DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	240
42	02.02.12.002-3 / 02.02.12.008-2	**EXAME GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH** DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO / PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	600
43	02.02.01.047-3	**EXAME GLICOSE** DOSAGEM DE GLICOSE	UN	960
44	02.02.08.015-3	**EXAME HEMOCULTURA** HEMOCULTURA	UN	600
45	02.02.02.038-0	**EXAME HEMOGRAMA** HEMOGRAMA COMPLETO	UN	1560
46	02.02.01.050-3	**EXAME HEMOGLOBINA GLICADA** DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	1200
47	02.02.06.024-1	**EXAME HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH** DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	120
48	02.02.06.025-0	**EXAME HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE -TSH** HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE -TSH DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	600
49	02.02.01.036-8	**EXAME LACTATO DESIDROGENASE - LDH** DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	120
50	02.02.01.055-4	**EXAME LIPASE** DOSAGEM DE LIPASE	UN	1080
51	02.02.01.056-2	**EXAME MAGNESIO** DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	1140
52	02.02.04.012-7	**EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES** PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	840
53	02.02.03.020-2	**EXAME PROTEINA C REATIVA** DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	600
54	02.02.06.028-4	**EXAME PEPTIDEO C** DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UN	240
55	02.02.04.014-3	**EXAME PESQUISA DE SANGUE OCULTO** PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	360
56	02.02.02.002-9	**EXAME PLAQUETA CONTAGEM** CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	360
57	02.02.01.060-0	**EXAME POTASSIO** DOSAGEM DE POTASSIO	UN	2160
58	02.02.06.029-2	**EXAME PROGESTERONA** DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	720
59	02.02.06.030-6	**EXAME PROLACTINA** DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	480
60	02.02.01.062-7	**EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES** DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	960
61	02.02.03.010-5	**EXAME PSA TOTAL E LIVRE** DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	3600
62	02.02.02.003-7	**EXAME RETICULOCITOS** CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	120
63	02.02.01.063-5	**EXAME SÓDIO (SORO)** DOSAGEM DE SODIO	UN	240
64	02.02.06.039-0	**EXAME T3 (TRIIODOTIRONINA)**	UN	480

		DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)		
65	02.02.06.038-1	**EXAME T4 LIVRE** DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	480
66	02.02.02.014-2	**EXAME TAP** DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	600
67	02.02.02.013-4	**EXAME TTPA** DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	120
68	02.02.06.034-9	**EXAME TESTOSTERONA** DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	600
69	02.02.06.035-7	**EXAME TESTOSTERONA LIVRE** DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	480
70	02.02.01.064-3	**EXAME TGO** DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	960
71	02.02.01.065-1	**EXAME TGP** DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	960
72	02.02.06.036-5	**EXAME TIREOGLOBINA** DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	240
73	02.02.06.037-3	**EXAME T4 (TIROXINA)** DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	240
74	02.02.01.066-0	**EXAME TRANSFERRINA** DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	120
75	02.02.01.067-8	**EXAME TRIGLICERIDEOS** DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	1560
76	02.02.03.120-9	**EXAME TROPONINA** DOSAGEM DE TROPONINA	UN	840
77	02.02.01.069-4	**EXAME UREIA** DOSAGEM DE UREIA	UN	1680
78	02.02.03.111-0	**EXAME VDRL** TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA)	UN	840
79	125.684.9-8	**EXAME VITAMINA B1 TIAMINA** VITAMINA B1 TIAMINA	UN	240
80	02.02.01.070-8	**EXAME VITAMINA B12** DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	840
81	40302814	**EXAME DOSAGEM DE VITAMINA B6** DOSAGEM DE VITAMINA B6	UN	240
82	02.02.01.011-2	**EXAME DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO** DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UN	240
83	02.02.01.076-7	**EXAME DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D** DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	360
84	90.01.01.428	**EXAME DOSAGEM VITAMINA K** DOSAGEM DE VITAMINA K	UN	720
85	02.02.01.027-9	**EXAME COLESTEROL HDL** DOSAGEM COLESTEROL HDL	UN	960
86	02.02.01.028-7	**EXAME COLESTEROL LDL** DOSAGEM COLESTEROL LDL	UN	960

87	02.02.03.117-9	**EXAME TESTE NÃO TREPONEMICO** TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	UN	840
88	02.02.03.138-1	**EXAME TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL** TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTES, PARCEIROS OU PARCEIRAS)	UN	840
89	02.02.03.139-0	**EXAME TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL** TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UN	840
90	02.02.03.140-3	**EXAME TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL** TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM PARCEIROS OU PARCEIRAS DE GESTANTE	UN	840
91	02.02.07.035-2	**EXAME DOSAGEM DE ZINCO** DOSAGEM DE ZINCO	UN	360

1.2 Os serviços do objeto deste Termo são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desse EDITAL não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 055/2021.

1.4 O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Buriti/MS necessita ampliar, de forma célere e isonômica, a capacidade de realização de exames laboratoriais para assegurar a continuidade do cuidado na rede municipal. O Laboratório do Hospital Municipal Cristo Rei enfrenta variações sazonais e picos assistenciais que geram demanda de exames de baixa, média e alta complexidade além de sua capacidade instalada. Ademais, existem procedimentos que não são ofertados internamente por exigirem parque tecnológico específico, insumos de alto custo ou expertise pouco frequente. Esse cenário ocasiona risco de atraso diagnóstico, aumento de recoletas, deslocamentos desnecessários e potencial desassistência, contrariando os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS (Lei nº 8.080/1990).

2.2 Para enfrentar essa insuficiência estrutural e garantir acesso oportuno ao diagnóstico, propõe-se o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em análises clínicas**, como solução aderente ao interesse público e adequada ao caráter **complementar** da rede. O credenciamento possibilita contratar, de forma paralela e não excludente, todos os interessados que atendam às condições do edital, com regras padronizadas de prestação e **distribuição objetiva da demanda**, preservando a continuidade assistencial e a eficiência do gasto público.

2.3 Trata-se de hipótese de **inexigibilidade de licitação** (art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021), com regramento específico no art. 79 da mesma lei; no âmbito federal, o Decreto nº 11.878/2024 oferece referência de boas práticas para o procedimento auxiliar.

2.4 Os objetos desse Termo de Referência, abrangerá a **execução por demanda** de exames não realizados internamente ou que excedam a capacidade do laboratório municipal, incluindo, quando aplicável: coleta, acondicionamento e transporte de amostras; processamento; emissão e disponibilização de laudos por responsável técnico habilitado; atendimento a urgências; e **integração eletrônica dos resultados** aos sistemas da Secretaria, fortalecendo a rastreabilidade, a interoperabilidade e o monitoramento assistencial.

2.4.1 Benefícios esperados (indicadores):

- Redução do **tempo médio** entre solicitação e liberação de laudo;
- Aumento do **percentual de exames concluídos** dentro do prazo assistencial definido em protocolo local;
- Diminuição de **recoletas** e de **remoções evitáveis**;
- Melhoria de desfechos clínicos por diagnósticos **oportunos**, alinhados às redes de atenção e vigilância laboratorial.

2.5 Diante da necessidade contínua e variável de exames além da capacidade do laboratório do Hospital Municipal Cristo Rei, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar o interesse público, garantindo acesso oportuno, qualidade e integralidade do cuidado, com respaldo legal e alinhamento às políticas do SUS.

3. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O presente processo será realizado por meio de procedimento administrativo de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a credenciar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em edital. O credenciamento será conduzido em **CARÁTER PARALELO, CONTÍNUO E NÃO EXCLUDENTE,** permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do edital.

3.2. O credenciamento será regido por critérios objetivos de habilitação, devendo os interessados apresentar, no momento do requerimento, a documentação comprobatória de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e cumprimento das condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no edital convocatório, em conformidade com os arts. 62 a 66 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A habilitação jurídica e técnica exigirá que os interessados estejam legalmente constituídos e em atividade no ramo de prestação em **análises clínicas para a realização de exames laboratoriais**, devidamente licenciados para funcionar no município de DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, conforme legislação sanitária, tributária e urbanística aplicável.

3.4 Documentação mínima obrigatória para habilitação:
a) Ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, com objeto social compatível com o objeto do credenciamento;
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com sede no município de DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS;
c) Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela autoridade municipal;
d) Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES);
e) Licença do Corpo de Bombeiro;
f) Registro no Conselho Profissional competente, podendo ser: Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), para serviços médicos; e Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), conforme o escopo dos serviços laboratoriais ou de análises clínicas, quando for o caso.
g) Comprovação do responsável técnico. Documento que identifique o responsável técnico habilitado legalmente, vinculado ao estabelecimento, com apresentação de certidão ou declaração emitida pelo respectivo conselho profissional.
h) Laudo de calibração dos equipamentos utilizados nos exames, emitido por laboratório acreditado, com rastreabilidade metrológica conforme normas da ANVISA (RDC nº 330/2019), válido e compatível com o tipo de exame oferecido.
i) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011;
k) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
l) Prova de inscrição municipal de contribuinte;
m) Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei nº 14.133/2021, incluindo a inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público (art. 155 da referida norma).

3.5 A documentação será analisada em sessões públicas mensais, com a lavratura de ata e publicação no Portal https://doisirmaosdoburiti.credenciamei.com.br, e no Portal de Transparência https://doisirmaosdoburiti.ms.gov.br garantindo publicidade, impessoalidade e segurança jurídica ao procedimento.

3.6 Cabe ressaltar que é vedada a subcontratação integral, permitindo a **subcontratação técnica de apoio expressamente autorizada**, com: identificação do apoio no cadastro/AF/laudo, rastreabilidade, prazos equivalentes, garantia de qualidade e responsabilidade solidária.

3.7. A prestação dos serviços deverá atender às condições operacionais e de qualidade especificadas no presente Termo de Referência, sendo exigida a atuação direta da empresa credenciada, que deverá estar em plena capacidade técnica e administrativa para execução imediata da demanda, sempre que acionada por meio do sistema eletrônico de ordens.

3.8 Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais legalmente habilitados, observando estritamente a Lei nº 3.268/1964, os Decretos nº 44.045/1958 e nº 10.911/2021, o Código de Ética Médica, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, a Portaria MS-SAS nº 134/2011, além de demais normativos aplicáveis ao exercício das atividades em saúde.

3.9 É vedada a participação de profissionais que integrem o quadro funcional do Município, a fim de evitar conflito de interesses e garantir a lisura do processo.

3.10 Não será permitido ao prestador cobrar qualquer valor adicional, complementação ou taxa aos pacientes ou seus acompanhantes, sendo vedada qualquer forma de repasse financeiro que não esteja expressamente prevista no credenciamento.

3.11 O prestador será integralmente responsável pela organização e utilização de pessoal necessário à execução dos serviços, abrangendo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais, de forma que não haja transferência de ônus à Administração ou a terceiros.

3.12 Responsabilidades da credenciada na prestação dos serviços

3.12.1 Manter atualizados e devidamente organizados os prontuários dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente;
3.12.2 garantir atendimento digno, humanizado e igualitário, com observância da qualidade técnica exigida;
3.12.3 justificar formalmente, sempre que necessário, a negativa de realização de procedimentos, apresentando fundamentação técnica adequada;
3.12.4 esclarecer pacientes e familiares quanto a seus direitos e quanto às etapas do atendimento;
3.12.5 respeitar a decisão do paciente quanto à aceitação ou recusa do serviço, ressalvadas as hipóteses de risco iminente à vida ou de obrigação legal;
3.12.6 assegurar sigilo e confidencialidade das informações clínicas;
3.12.7 responder por eventuais danos causados ao paciente, ao SUS ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus profissionais, com direito de regresso, quando cabível;
3.12.8 disponibilizar, no mínimo, dois números de telefone para contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
3.12.9 atualizar prontamente os canais de comunicação, de modo a não comprometer o fluxo de informações entre prestador e Secretaria.

3.13 Qualquer ocorrência relevante, de caráter urgente ou não, deverá ser comunicada formalmente e de imediato à Secretaria Municipal de Saúde ou ao setor competente.

3.14 O prestador deverá observar integralmente as normas legais e regulamentares de segurança, assegurando condições adequadas para o exercício de suas atividades.

3.15 Deverá encaminhar tempestivamente toda a documentação necessária à Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a regularidade administrativa e financeira dos serviços prestados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações da credenciada, além de outras previstas no Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1 Cumprir, a contento, nos termos deste regulamento, nas condições de sua proposta e do edital, os serviços propostos aos usuários do município;

4.1.2 Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, devendo comunicar o município de Dois Irmãos do Buriti, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;

4.1.3 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a credenciada e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos pacientes/usuários dos serviços e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;

4.1.4 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.5 Responder por danos materiais ou morais causados por seus empregados e prepostos diretamente ao município de Dois Irmãos do Buriti ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.1.6 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe técnica, para a execução do objeto do credenciamento, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, nem poderá onerar o objeto do Edital;

4.1.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços pactuados que lhe forem aplicados;

4.1.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

4.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente credenciamento;

4.1.10 Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços resultante do credenciamento;

4.1.11 Atender prontamente às reclamações do município de Dois Irmãos do Buriti, bem como reparar, corrigir, o objeto do credenciamento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;

4.2 São obrigações do Município de Dois Irmãos do Buriti:
4.2.1 Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprazadas;
4.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
4.2.3 Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
4.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas credenciadas com relação ao objeto;
4.2.5 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
4.2.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvado a ocorrência de casos de caso fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deverá ser interrompido.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A competência para fiscalizar o objeto deste Termo será do município de DOIS IRMÃOS DO BURITI, que acompanhará os serviços prestados e verificará se as especificações estão em conformidade com o Edital e com os eventuais termos contratuais.

5.2 Os servidores abaixo foram designados para:

5.2.1 – Gestor do CREDENCIAMENTO:
Nome: VILSON JOSÉ GONÇALVES DE FRANÇA

5.2.2. – Fiscal do CREDENCIAMENTO
Nome: WILSON JOSÉ AVELINO

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado total do Edital de Credenciamento é de **R$ 2.415.378 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais)**, sendo detalhado os valores unitários na tabela a seguir.

Item	Código SUS	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	02.02.01.040-6	**EXAME ACIDO FOLICO** DOSAGEM DE FOLATO	UN	720	43,81	31.543,20
2	02.02.01.012-0	**EXAME ACIDO URICO** DOSAGEM DE ACIDO	UN	1920	23,00	44.160,00

		URICO				
3	40316564	**EXAME ADH** HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA)	UN	600	194,08	116.448,00
4	02.02.01.062-7	**EXAME ALBUMINA SERICA** DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	120	29,00	3.480,00
5	02.02.01.018-0	**EXAME AMILASE SERICA** DOSAGEM DE AMILASE	UN	360	26,10	9.396,00
6	02.02.03.062-8	**EXAME ANTI TIREOGLOBULINAS** PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	120	42,00	5.040,00
7	02.02.03.118-7	**EXAME ANTI TRANSGLUTAMINASE** DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	UN	120	135,00	16.200,00
8	02.02.02.017-7	**EXAME ANTI TROMBINA II** DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UN	840	49,88	41.899,20
9	02.02.06.021-7	**EXAME BETA HCG QUANTITATIVO** DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	600	52,21	31.326,00
10	02.02.01.020-1	**EXAME BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES** DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	360	31,38	11.296,80
11	02.02.01.021-0	**EXAME CALCIO** DOSAGEM DE CALCIO	UN	720	25,83	18.597,60
12	02.02.01.022-8	**EXAME CALCIO IONICO** DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN	120	27,21	3.265,20
13	02.02.01.033-3	**EXAME CKMB** DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	360	32,62	11.743,20
14	02.02.09.014-0	**EXAME CLORO** DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	UN	240	22,79	5.469,60
15	02.02.01.029-5	**EXAME COLESTEROL TOTAL** DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	960	25,90	24.864,00
16	02.02.01.030-9	**EXAME COLINESTERASE**	UN	240	31,82	7.636,80

		DOSAGEM DE COLINESTERASE				
17	02.02.02.054-1	**EXAME COOMBS DIRETO** TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	UN	720	34,42	24.782,40
18	02.02.12.009-0	**EXAME COOMBIS INDIRETO** TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	720	46,18	33.249,60
19	02.02.08.008-0	**EXAME COPROCULTURA** CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UN	120	40,15	4.818,00
20	02.02.06.013-6	**EXAME CORTISOL** DOSAGEM DE CORTISOL	UN	720	35,33	25.437,60
21	02.02.01.031-7	**EXAME CREATININA** DOSAGEM DE CREATININA	UN	1320	18,67	24.644,40
22	02.02.01.032-5	**EXAME CPK CREATINOFOSFOQUINASE** DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	600	31,67	19.002,00
23	02.02.08.001-3	**EXAME UROCULTURA** UROCULTURA / ANTIBIOGRAMA	UN	720	60,24	43.372,80
24	40304906	**EXAME D-DIMERO** DÍMERO-D PESQUISA E/OU DOSAGEM	UN	240	95,06	22.814,40
25	02.02.06.015-2	**EXAME DEHIDROTESTOSTERONA** DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UN	120	39,34	4.720,80
26	02.02.01053-8	**EXAME ACIDO LATICO** DOSAGEM DE LACTATO	UN	120	32,59	3.910,80
27	02.02.05.001-7	**EXAME EAS (URINA TIPO 1)** ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UN	960	24,18	23.212,80
28	02.02.02.035-5	**EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA** ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	360	44,55	16.038,00
29	02.02.01.072-4	**EXAME ELETROFORESE DE PROTEÍNAS** ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	360	40,58	14.608,80
30	02.02.06.016-0	**EXAME ESTRADIOL (E2 OU ESTROGÊNIO)** DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	120	42,50	5.100,00
31	02.02.03.059-8	**EXAME FATOR**	UN	180	44,48	8.006,40

		ANTINUCLEAR (FAN) FATOR ANTINUCLEAR (FAN)				
32	02.02.01.038-4	**EXAME FERRATINA** DOSAGEM DE FERRITINA	UN	360	39,25	14.130,00
33	02.02.01.039-2	**EXAME FERRO** DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	480	34,89	16.747,20
34	02.02.02.029-0	**EXAME FIBRINOGENIO** DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	240	30,75	7.380,00
35	02.02.01.042-2	**EXAME FOSFATASE ALCALINA** DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	360	31,97	11.509,20
36	02.02.01.043-0	**EXAME FOSFORO** DOSAGEM DE FOSFORO	UN	480	30,31	14.548,80
37	02.02.06.023-3	**EXAME FSH (HOMONIO FOLICO ESTIMULANTE** DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	600	40,77	24.462,00
38	02.02.03.112-8	**EXAME FTA-ABS ANTICORPOS IGG** TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	120	45,69	5.482,80
39	02.02.03.113-6	**EXAME FTA-ABS ANTICORPOS IGM** TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	120	43,01	5.161,20
40	02.02.01.048-1	**G6PD-GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE** DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	UN	120	101,15	12.138,00
41	02.02.01.046-5	**EXAME GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE** DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	240	20,24	4.857,60
42	02.02.12.002-3 / 02.02.12.008-2	**EXAME GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH** DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO / PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	600	33,67	20.202,00
43	02.02.01.047-3	**EXAME GLICOSE** DOSAGEM DE GLICOSE	UN	960	20,40	19.584,00
44	02.02.08.015-3	**EXAME HEMOCULTURA** HEMOCULTURA	UN	600	52,70	31.620,00
45	02.02.02.038-0	**EXAME HEMOGRAMA**	UN	1560	24,47	38.173,20

		HEMOGRAMA COMPLETO				
46	02.02.01.050-3	**EXAME HEMOGLOBINA GLICADA** DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	1200	36,00	43.200,00
47	02.02.06.024-1	**EXAME HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH** DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	120	38,98	4.677,60
48	02.02.06.025-0	**EXAME HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE -TSH** HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE -TSH DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	600	59,43	35.658,00
49	02.02.01.036-8	**EXAME LACTATO DESIDROGENASE - LDH** DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	120	33,73	4.047,60
50	02.02.01.055-4	**EXAME LIPASE** DOSAGEM DE LIPASE	UN	1080	31,41	33.922,80
51	02.02.01.056-2	**EXAME MAGNESIO** DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	1140	30,78	35.089,20
52	02.02.04.012-7	**EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES** PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	840	26,67	22.402,80
53	02.02.03.020-2	**EXAME PROTEINA C REATIVA** DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	600	32,75	19.650,00
54	02.02.06.028-4	**EXAME PEPTIDEO C** DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UN	240	53,06	12.734,40
55	02.02.04.014-3	**EXAME PESQUISA DE SANGUE OCULTO** PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	360	21,69	7.808,40
56	02.02.02.002-9	**EXAME PLAQUETA CONTAGEM** CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	360	21,50	7.740,00
57	02.02.01.060-0	**EXAME POTASSIO** DOSAGEM DE POTASSIO	UN	2160	29,50	63.720,00
58	02.02.06.029-2	**EXAME PROGESTERONA** DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	720	52,70	37.944,00
59	02.02.06.030-6	**EXAME PROLACTINA** DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	480	38,50	18.480,00
60	02.02.01.062-7	**EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES** DOSAGEM DE PROTEINAS	UN	960	34,78	33.388,80

		TOTAIS E FRACOES				
61	02.02.03.010-5	**EXAME PSA TOTAL E LIVRE** DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	3600	43,00	154.800,00
62	02.02.02.003-7	**EXAME RETICULOCITOS** CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	120	35,00	4.200,00
63	02.02.01.063-5	**EXAME SÓDIO (SORO)** DOSAGEM DE SODIO	UN	240	29,80	7.152,00
64	02.02.06.039-0	**EXAME T3 (TRIIODOTIRONINA)** DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	480	30,00	14.400,00
65	02.02.06.038-1	**EXAME T4 LIVRE** DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	480	39,25	18.840,00
66	02.02.02.014-2	**EXAME TAP** DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	600	35,06	21.036,00
67	02.02.02.013-4	**EXAME TTPA** DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	120	40,28	4.833,60
68	02.02.06.034-9	**EXAME TESTOSTERONA** DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	600	41,58	24.948,00
69	02.02.06.035-7	**EXAME TESTOSTERONA LIVRE** DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	480	48,33	23.198,40
70	02.02.01.064-3	**EXAME TGO** DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	960	25,78	24.748,80
71	02.02.01.065-1	**EXAME TGP** DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	960	25,78	24.748,80
72	02.02.06.036-5	**EXAME TIREOGLOBINA** DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	240	41,22	9.892,80
73	02.02.06.037-3	**EXAME T4 (TIROXINA)** DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	240	38,75	9.300,00
74	02.02.01.066-0	**EXAME TRANSFERRINA** DOSAGEM DE	UN	120	47,88	5.745,60

		TRANSFERRINA				
75	02.02.01.067-8	**EXAME TRIGLICERIDEOS** DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	1560	25,84	40.310,40
76	02.02.03.120-9	**EXAME TROPONINA** DOSAGEM DE TROPONINA	UN	840	62,46	52.466,40
77	02.02.01.069-4	**EXAME UREIA** DOSAGEM DE UREIA	UN	1680	23,92	40.185,60
78	02.02.03.111-0	**EXAME VDRL** TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA)	UN	840	26,76	22.478,40
79	125.684.9-8	**EXAME VITAMINA B1 TIAMINA** VITAMINA B1 TIAMINA	UN	240	209,22	50.212,80
80	02.02.01.070-8	**EXAME VITAMINA B12** DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	840	45,40	38.136,00
81	40302814	**EXAME DOSAGEM DE VITAMINA B6** DOSAGEM DE VITAMINA B6	UN	240	220,15	52.836,00
82	02.02.01.011-2	**EXAME DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO** DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UN	240	92,33	22.159,20
83	02.02.01.076-7	**EXAME DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D** DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	360	57,63	20.746,80
84	90.01.01.428	**EXAME DOSAGEM VITAMINA K** DOSAGEM DE VITAMINA K	UN	720	440,46	317.131,20
85	02.02.01.027-9	**EXAME COLESTEROL HDL** DOSAGEM COLESTEROL HDL	UN	960	7,97	7.651,20
86	02.02.01.028-7	**EXAME COLESTEROL LDL** DOSAGEM COLESTEROL LDL	UN	960	15,33	14.716,80
87	02.02.03.117-9	**EXAME TESTE NÃO TREPONEMICO** TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	UN	840	23,33	19.597,20
88	02.02.03.138-1	**EXAME TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL** TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UN	840	39,86	33.482,40

		PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTES, PARCEIROS OU PARCEIRAS)				
89	02.02.03.139-0	**EXAME TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL** TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UN	840	23,33	19.597,20
90	02.02.03.140-3	**EXAME TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL** TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM PARCEIROS OU PARCEIRAS DE GESTANTE	UN	840	39.86	33.482,40
91	02.02.07.035-2	**EXAME DOSAGEM DE ZINCO** DOSAGEM DE ZINCO	UN	360	55,00	19.800,00

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para fins de controle e liquidação financeira, será adotado o modelo de medição por serviço executado, com base no cumprimento das Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas eletronicamente via plataforma digital e finalizadas após a devida confirmação de execução por parte da empresa credenciada e da solicitante

7.2. A cada solicitação atendida, o fornecedor deverá registrar na plataforma a conclusão do atendimento (exame) no campo específico da AF correspondente. Após validação pelo setor responsável da Administração, o sistema emitirá relatório eletrônico de execução, que servirá como documento base para instrução do processo de pagamento.

7.3 Para recebimento, o credenciado deverá apresentar:
7.3.1 Nota Fiscal Eletrônica correspondente à AF finalizada;
7.3.2 Comprovante bancário em papel timbrado, contendo nome da empresa, banco, agência e conta;
7.3.3 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, válidas na data da solicitação de pagamento, sendo obrigatórias:
7.3.4 Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN (tributos federais e dívida ativa da União);
7.3.5 Certidão da Fazenda Estadual;
7.3.6 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
7.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4 A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ constante no credenciamento e conter descrição compatível com a AF executada: tipo de exame, quantidade, valor unitário e total. Não serão aceitas faturas de terceiros nem pagamento via boleto bancário.

7.5 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação que ocorrerá a partir da apresentação da documentação completa e regular. Em caso de correção da nota fiscal, o prazo será reiniciado após reapresentação válida.

7.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1 O presente processo será formalizado por meio de procedimento administrativo de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de seleção paralela e não excludente de múltiplos interessados, desde que preenchidos os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos no edital.

8.2 No modelo de credenciamento, todos os prestadores que atendam aos critérios estabelecidos poderão ser habilitados, sem caráter competitivo, não havendo julgamento de propostas por menor preço ou exclusividade de fornecimento. Trata-se de instrumento jurídico adequado quando há interesse público em manter uma rede de fornecedores qualificados, aptos a atender demandas variáveis e recorrentes da Administração, com igualdade de condições e pluralidade de participação.

8.3 Para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado o modelo de rateio, objetivando que todos os credenciados tenham efetiva oportunidade de prestar serviços ao longo da vigência do Termo de Credenciamento.

8.4 Sorteio classificatório inicial

8.4.1 Na sessão pública de abertura do credenciamento, após a habilitação das empresas participantes, será realizado um sorteio classificatório para definir a ordem inicial do rodízio. Esse procedimento tem como finalidade organizar a sequência inicial de atendimento, observando a regra de proporcionalidade e alternância justa entre os credenciados.

8.5 As primeiras demandas serão distribuídas de forma equitativa entre os credenciados habilitados, respeitando a ordem definida no sorteio e a quantidade de serviços disponíveis no momento. O objetivo é garantir que todas as empresas iniciem o credenciamento com a mesma oportunidade de execução do objeto.

8.6 Lógica de rateio por saldo de atendimento

8.6.1 Após a execução do primeiro ciclo de rodízio, as solicitações subsequentes serão encaminhadas à empresa que, no momento da nova Autorização de Fornecimento (AF),

apresentar o maior saldo disponível de vagas a atender. A plataforma digital controlará esse saldo automaticamente, atualizando a carga de serviços executados por cada fornecedor.

8.6.2 Em caso de **indisponibilidade técnica** ou **descumprimento de SLA**, a AF migra para o próximo fornecedor da fila, anotando-se a ocorrência para fins de auditoria e possível glosa.

8.6.3 Tetos dinâmicos por fornecedor poderão ser configurados para preservar a isonomia de distribuição, com redistribuição automática quando atingidos.

8.6.4 As regras de ordenação e de saldo ficarão **visíveis na plataforma** e constarão dos relatórios de auditoria.

8.7. Essa lógica visa assegurar que, ao final da vigência do edital, todas as empresas credenciadas tenham alcançado níveis semelhantes de prestação de serviço, promovendo equilíbrio econômico, tratamento isonômico e justiça distributiva na aplicação dos recursos públicos.

9. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1 O Termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do termo de credenciamento, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução dos serviços, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

9.6 O fiscal acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9.6.1 O fiscal do anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução dos serviços, determinando prazo para a correção.
9.6.3 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
9.6.5 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
9.6.6 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações descritas no termo de credenciamento, o fiscal (a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento das autorizações de fornecimento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações dos termos de credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração.
9.8.1 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.8.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.8.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela credenciada, com menção ao seu desempenho na execução dos serviços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. A credenciada atuará como operadora de dados pessoais de saúde, devendo cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Obrigações mínimas: (i) base legal e finalidade específicas; (ii) confidencialidade; (iii) controles de acesso; (iv) logs e trilha de auditoria; (v) comunicação de incidentes de segurança em até 48h; (vi) guarda dos dados pelo prazo regulatório; (vii) interoperabilidade e entrega eletrônica de laudos conforme padrões exigidos pela Secretaria.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do presente credenciamento para o exercício 2025 está prevista e indicada sob o nº:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0003 2045 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.600.3110
Ficha: 219

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0003 2046 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Ficha: 289

10.2 Ultrapassado o exercício financeiro de 2025, o Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

11. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado do Mato Grosso do Sul, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do Termo de Credenciamento.

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

A empresa acima qualificada REQUER a sua inscrição como **credenciada** para prestação de **serviços especializados na realização de exames laboratoriais** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, mediante as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Item	Aceita	Código SUS	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	( ) Sim ( ) Não	02.02.0 1.040-6	**EXAME ACIDO FOLICO** DOSAGEM DE FOLATO	UN	720	43,81	31.543,20
2	( ) Sim ( )Não	02.02.0 1.012-0	**EXAME ACIDO URICO** DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	1920	23,00	44.160,00
3	( ) Sim ( )Não	403165 64	**EXAME ADH** HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA)	UN	600	194,08	116.448,00
4	( ) Sim ( )Não	02.02.0 1.062-7	**EXAME ALBUMINA SERICA** DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	120	29,00	3.480,00
5	( ) Sim ( )Não	02.02.0 1.018-0	**EXAME AMILASE SERICA** DOSAGEM DE AMILASE	UN	360	26,10	9.396,00

6	( ) Sim ( )Não	02.02.03.062-8	**EXAME ANTI TIREOGLOBULINAS** PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	120	42,00	5.040,00
7	( ) Sim ( )Não	02.02.03.118-7	**EXAME ANTI TRANSGLUTAMINASE** DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	UN	120	135,00	16.200,00
8	( ) Sim ( )Não	02.02.02.017-7	**EXAME ANTI TROMBINA II** DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UN	840	49,88	41.899,20
9	( ) Sim ( )Não	02.02.06.021-7	**EXAME BETA HCG QUANTITATIVO** DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	600	52,21	31.326,00
10	( ) Sim ( )Não	02.02.01.020-1	**EXAME BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES** DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	360	31,38	11.296,80
11	( ) Sim ( )Não	02.02.01.021-0	**EXAME CALCIO** DOSAGEM DE CALCIO	UN	720	25,83	18.597,60
12	( ) Sim ( )Não	02.02.01.022-8	**EXAME CALCIO IONICO** DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN	120	27,21	3.265,20
13	( ) Sim ( )Não	02.02.01.033-3	**EXAME CKMB** DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	360	32,62	11.743,20
14	( ) Sim ( )Não	02.02.09.014-0	**EXAME CLORO** DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	UN	240	22,79	5.469,60
15	( ) Sim ( )Não	02.02.01.029-5	**EXAME COLESTEROL TOTAL** DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	960	25,90	24.864,00
16	( ) Sim ( )Não	02.02.01.030-9	**EXAME COLINESTERASE** DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	240	31,82	7.636,80
17	( ) Sim ( )Não	02.02.02.054-1	**EXAME COOMBS DIRETO** TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	UN	720	34,42	24.782,40
18	( ) Sim ( )Não	02.02.12.009-0	**EXAME COOMBIS INDIRETO** TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	720	46,18	33.249,60
19	( ) Sim ( )Não	02.02.08.008-0	**EXAME COPROCULTURA** CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UN	120	40,15	4.818,00
20	( ) Sim ( )Não	02.02.06.013-6	**EXAME CORTISOL** DOSAGEM DE CORTISOL	UN	720	35,33	25.437,60
21	( ) Sim ( )Não	02.02.01.031-7	**EXAME CREATININA** DOSAGEM DE CREATININA	UN	1320	18,67	24.644,40
22	( ) Sim ( )Não	02.02.01.032-5	**EXAME CPK CREATINOFOSFOQUINASE** DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	600	31,67	19.002,00

23	( ) Sim ( )Não	02.02.08.001-3	**EXAME UROCULTURA** UROCULTURA / ANTIBIOGRAMA	UN	720	60,24	43.372,80
24	( ) Sim ( )Não	40304906	**EXAME D-DIMERO** DÍMERO-D PESQUISA E/OU DOSAGEM	UN	240	95,06	22.814,40
25	( ) Sim ( )Não	02.02.06.015-2	**EXAME DEHIDROTESTOSTERONA** DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UN	120	39,34	4.720,80
26	( ) Sim ( )Não	02.02.01053-8	**EXAME ACIDO LATICO** DOSAGEM DE LACTATO	UN	120	32,59	3.910,80
27	( ) Sim ( )Não	02.02.05.001-7	**EXAME EAS (URINA TIPO 1)** ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UN	960	24,18	23.212,80
28	( ) Sim ( )Não	02.02.02.035-5	**EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA** ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	360	44,55	16.038,00
29	( ) Sim ( )Não	02.02.01.072-4	**EXAME ELETROFORESE DE PROTEÍNAS** ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	360	40,58	14.608,80
30	( ) Sim ( )Não	02.02.06.016-0	**EXAME ESTRADIOL (E2 OU ESTROGÊNIO)** DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	120	42,50	5.100,00
31	( ) Sim ( )Não	02.02.03.059-8	**EXAME FATOR ANTINUCLEAR (FAN)** FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	UN	180	44,48	8.006,40
32	( ) Sim ( )Não	02.02.01.038-4	**EXAME FERRATINA** DOSAGEM DE FERRITINA	UN	360	39,25	14.130,00
33	( ) Sim ( )Não	02.02.01.039-2	**EXAME FERRO** DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	480	34,89	16.747,20
34	( ) Sim ( )Não	02.02.02.029-0	**EXAME FIBRINOGENIO** DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	240	30,75	7.380,00
35	( ) Sim ( )Não	02.02.01.042-2	**EXAME FOSFATASE ALCALINA** DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	360	31,97	11.509,20
36	( ) Sim ( )Não	02.02.01.043-0	**EXAME FOSFORO** DOSAGEM DE FOSFORO	UN	480	30,31	14.548,80
37	( ) Sim ( )Não	02.02.06.023-3	**EXAME FSH (HOMONIO FOLICO ESTIMULANTE** DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	600	40,77	24.462,00
38	( ) Sim ( )Não	02.02.03.112-8	**EXAME FTA-ABS ANTICORPOS IGG** TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	120	45,69	5.482,80
39	( ) Sim ( )Não	02.02.03.113-6	**EXAME FTA-ABS ANTICORPOS IGM** TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	120	43,01	5.161,20
40	( ) Sim ( )Não	02.02.01.048-1	**G6PD-GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE**	UN	120	101,15	12.138,00

			DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)				
41	( ) Sim ( )Não	02.02.01.046-5	**EXAME GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE** DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	240	20,24	4.857,60
42	( ) Sim ( )Não	02.02.12.002-3 / 02.02.12.008-2	**EXAME GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH** DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO / PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	600	33,67	20.202,00
43	( ) Sim ( )Não	02.02.01.047-3	**EXAME GLICOSE** DOSAGEM DE GLICOSE	UN	960	20,40	19.584,00
44	( ) Sim ( )Não	02.02.08.015-3	**EXAME HEMOCULTURA** HEMOCULTURA	UN	600	52,70	31.620,00
45	( ) Sim ( )Não	02.02.02.038-0	**EXAME HEMOGRAMA** HEMOGRAMA COMPLETO	UN	1560	24,47	38.173,20
46	( ) Sim ( )Não	02.02.01.050-3	**EXAME HEMOGLOBINA GLICADA** DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	1200	36,00	43.200,00
47	( ) Sim ( )Não	02.02.06.024-1	**EXAME HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH** DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	120	38,98	4.677,60
48	( ) Sim ( )Não	02.02.06.025-0	**EXAME HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE -TSH** HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE -TSH DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	600	59,43	35.658,00
49	( ) Sim ( )Não	02.02.01.036-8	**EXAME LACTATO DESIDROGENASE - LDH** DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	120	33,73	4.047,60
50	( ) Sim ( )Não	02.02.01.055-4	**EXAME LIPASE** DOSAGEM DE LIPASE	UN	1080	31,41	33.922,80
51	( ) Sim ( )Não	02.02.01.056-2	**EXAME MAGNESIO** DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	1140	30,78	35.089,20
52	( ) Sim ( )Não	02.02.04.012-7	**EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES** PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	840	26,67	22.402,80
53	( ) Sim ( )Não	02.02.03.020-2	**EXAME PROTEINA C REATIVA** DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	600	32,75	19.650,00
54	( ) Sim ( )Não	02.02.06.028-4	**EXAME PEPTIDEO C** DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UN	240	53,06	12.734,40
55	( ) Sim ( )Não	02.02.04.014-3	**EXAME PESQUISA DE SANGUE OCULTO** PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	360	21,69	7.808,40

56	( ) Sim ( )Não	02.02.0 2.002-9	**EXAME PLAQUETA CONTAGEM** CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	360	21,50	7.740,00
57	( ) Sim ( )Não	02.02.0 1.060-0	**EXAME POTASSIO** DOSAGEM DE POTASSIO	UN	2160	29,50	63.720,00
58	( ) Sim ( )Não	02.02.0 6.029-2	**EXAME PROGESTERONA** DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	720	52,70	37.944,00
59	( ) Sim ( )Não	02.02.0 6.030-6	**EXAME PROLACTINA** DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	480	38,50	18.480,00
60	( ) Sim ( )Não	02.02.0 1.062-7	**EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES** DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	960	34,78	33.388,80
61	( ) Sim ( )Não	02.02.0 3.010-5	**EXAME PSA TOTAL E LIVRE** DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	3600	43,00	154.800,00
62	( ) Sim ( )Não	02.02.0 2.003-7	**EXAME RETICULOCITOS** CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	120	35,00	4.200,00
63	( ) Sim ( )Não	02.02.0 1.063-5	**EXAME SÓDIO (SORO)** DOSAGEM DE SODIO	UN	240	29,80	7.152,00
64	( ) Sim ( )Não	02.02.0 6.039-0	**EXAME T3 (TRIIODOTIRONINA)** DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	480	30,00	14.400,00
65	( ) Sim ( )Não	02.02.0 6.038-1	**EXAME T4 LIVRE** DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	480	39,25	18.840,00
66	( ) Sim ( )Não	02.02.0 2.014-2	**EXAME TAP** DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	600	35,06	21.036,00
67	( ) Sim ( )Não	02.02.0 2.013-4	**EXAME TTPA** DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	120	40,28	4.833,60
68	( ) Sim ( )Não	02.02.0 6.034-9	**EXAME TESTOSTERONA** DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	600	41,58	24.948,00
69	( ) Sim ( )Não	02.02.0 6.035-7	**EXAME TESTOSTERONA LIVRE** DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	480	48,33	23.198,40
70	( ) Sim ( )Não	02.02.0 1.064-3	**EXAME TGO** DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	960	25,78	24.748,80
71	( ) Sim ( )Não	02.02.0 1.065-1	**EXAME TGP** DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	960	25,78	24.748,80
72	( ) Sim ( )Não	02.02.0 6.036-5	**EXAME TIREOGLOBINA** DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	240	41,22	9.892,80
73	( ) Sim ( )Não	02.02.0 6.037-3	**EXAME T4 (TIROXINA)** DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	240	38,75	9.300,00
74	( ) Sim ( )Não	02.02.0 1.066-0	**EXAME TRANSFERRINA** DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	120	47,88	5.745,60
75	( ) Sim ( )Não	02.02.0 1.067-8	**EXAME TRIGLICERIDEOS** DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	1560	25,84	40.310,40

76	( ) Sim ( )Não	02.02.03.120-9	**EXAME TROPONINA** DOSAGEM DE TROPONINA	UN	840	62,46	52.466,40
77	( ) Sim ( )Não	02.02.01.069-4	**EXAME UREIA** DOSAGEM DE UREIA	UN	1680	23,92	40.185,60
78	( ) Sim ( )Não	02.02.03.111-0	**EXAME VDRL** TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA)	UN	840	26,76	22.478,40
79	( ) Sim ( )Não	125.684.9-8	**EXAME VITAMINA B1 TIAMINA** VITAMINA B1 TIAMINA	UN	240	209,22	50.212,80
80	( ) Sim ( )Não	02.02.01.070-8	**EXAME VITAMINA B12** DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	840	45,40	38.136,00
81	( ) Sim ( )Não	40302814	**EXAME DOSAGEM DE VITAMINA B6** DOSAGEM DE VITAMINA B6	UN	240	220,15	52.836,00
82	( ) Sim ( )Não	02.02.01.011-2	**EXAME DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO** DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UN	240	92,33	22.159,20
83	( ) Sim ( )Não	02.02.01.076-7	**EXAME DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D** DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	360	57,63	20.746,80
84	( ) Sim ( )Não	90.01.01.428	**EXAME DOSAGEM VITAMINA K** DOSAGEM DE VITAMINA K	UN	720	440,46	317.131,20
85	( ) Sim ( )Não	02.02.01.027-9	**EXAME COLESTEROL HDL** DOSAGEM COLESTEROL HDL	UN	960	7,97	7.651,20
86	( ) Sim ( )Não	02.02.01.028-7	**EXAME COLESTEROL LDL** DOSAGEM COLESTEROL LDL	UN	960	15,33	14.716,80
87	( ) Sim ( )Não	02.02.03.117-9	**EXAME TESTE NÃO TREPONEMICO** TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	UN	840	23,33	19.597,20
88	( ) Sim ( )Não	02.02.03.138-1	**EXAME TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL** TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTES, PARCEIROS OU PARCEIRAS)	UN	840	39,86	33.482,40
89	( ) Sim ( )Não	02.02.03.139-0	**EXAME TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL** TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UN	840	23,33	19.597,20
90	( ) Sim ( )Não	02.02.03.140-3	**EXAME TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL** TESTE TREPONEMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM	UN	840	39.86	33.482,40

			PARCEIROS OU PARCEIRAS DE GESTANTE				
91	( ) Sim ( )Não	02.02.07.035-2	**EXAME DOSAGEM DE ZINCO** DOSAGEM DE ZINCO	UN	360	55,00	19.800,00

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital e que concordo em fornecer os serviços pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta empresa, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:

- **NOME E CONTATO DO PREPOSTO:**

Nome:
E-mail:
Telefone/Celular:

- **DADOS BANCÁRIOS :**

Banco:
Agência:
Conta
Tipo:

Local/data

_____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que concorda com a proposta do edital de credenciamento e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1°, da Lei nº 14.133/2021);
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. /2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
CREDENCIADO: (RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO)

VIGÊNCIA: ____(_____) meses.

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, inscrito no CNPJ sob o n° 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, n° 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa _____,inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de_____, neste ato representada por seu _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº_____, denominada simplesmente CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, e o edital de Credenciamento nº 02/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo trata-se do **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI OU QUE EXCEDAM SUA CAPACIDADE INSTALADA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, nas especificações constantes no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO se refere exclusivamente ao chamamento público para o credenciamento de empresas que ofereçam serviços de exames laboratoriais, nas especificações constantes no termo de referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O credenciado realizará o objeto conforme a demanda encaminhada por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Os serviços encontram-se listados no anexo I deste Termo de Credenciamento.

3.3 Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos igualitariamente por sistema informatizado, disponível no aplicativo: CREDENCIAMEI no endereço eletrônico https://doisirmaosdoburiti.credenciamei.com.br

3.4 Em caso de o número de serviços impossibilitar a divisão igualitária entre os credenciados, o numerário restante será sorteado entre os mesmos.

3.5 Uma vez realizada a distribuição dos serviços, fica o credenciado obrigado a cumprir, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6 Não havendo estabelecimentos na lista de espera para prestação de serviços, a seleção acima não será necessária, mantendo as condições definidas em lista mais recente de distribuição dos serviços.

3.7 Fica expressamente vedado o direcionamento exclusivo dos serviços para qualquer credenciado.

3.8 É vedada, expressamente, a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços prefixados no anexo I do Termo de Referência.

3.9 Após o início da distribuição dos serviços entre os profissionais já credenciados, em caso de haver contratação de novo habilitado, este poderá ter que aguardar nova distribuição, em conformidade com o caso e de acordo com o interesse da administração.

3.10 Igualmente é permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante pedido de renúncia, a qualquer tempo, bastando notificar a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos do credenciamento.

3.11 É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CREDENCIADA

4.1. A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração, entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os serviços credenciados;

c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;

e) Manter durante a execução do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor apresentado no credenciamento atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Comunicar a prefeitura, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento (autorização de funcionamento), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o termo de credenciamento ou instrumento congênere, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

a) Proporcionar à Credenciada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente a Autorização de Fornecimento;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela credenciada;

c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento até o 10° (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço;

e) Notificar a credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o presente credenciamento nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

7.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelo Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, e pelos órgãos competentes, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado no ANEXO I do presente termo de credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

8.2. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada serviço, podendo o pagamento ser mensal levando-se em conta o número total de procedimentos realizados durante esse período.

8.2.1. A quantidade de procedimentos a serem executados será distribuída de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, capacidade operacional do poder público e disponibilidade financeira.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo de Credenciamento, nas condições e limites do serviço efetivamente prestado pela CREDENCIADA, poderão correr à conta de dotação consignada no orçamento do CREDENCIANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0003 2045 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.600.3110
Ficha: 219

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0003 2046 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1002
Ficha: 289

9.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados.

10.2. O Município de Dois Irmãos do Buriti – MS pagará, correspondente da somatória do valor dos serviços efetivamente executados, conforme preços fixados em tabela do Termo de Referência e do anexo deste termo de credenciamento.

10.3. Para fins de pagamento a nota fiscal deverá conter os serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelo fiscal.

10.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo credenciado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Municipal, Trabalhista e Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1. O Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a credenciada poderá requerer formalmente ao credenciante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Termo será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

12.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.4. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários do sistema público das Secretarias Municipais, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a credenciante poderá aplicar ao credenciado, além das sanções previstas no art, 155 e ss. da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no termo de credenciamento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti – MS ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Autorização de Fornecimento não realizada, quando a credenciada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

10.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa credenciada:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.
Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa credenciada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti – MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto credenciado;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a credenciada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto credenciado;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à credenciante ou a terceiros, independentemente da obrigação da credenciada em reparar os danos causados.

10.7. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

10.8. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

14.2. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3. O Município de Dois Irmãos do Buriti – MS poderá promover a alteração, com as devidas justificativas, nas regras do presente credenciamento e na prestação dos serviços, bem como rescindir unilateralmente o credenciamento do profissional nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.2. Da decisão da autoridade superior do município de Dois Irmãos do Buriti – MS que rescindir o presente Termo cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.3. Sobre o pedido de reconsideração, a autoridade superior deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

15.4. Negado o pedido de reconsideração pela autoridade superior, não caberá recurso administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. A duração do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS; no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no aplicativo Web htpps://doisirmaosdoburiti.credenciamei.com.br

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM O TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento o Formulário de Inscrição do Credenciado, o Edital de Credenciamento e seus anexos, o Termo de Referência, com as respectivas regras de execução para garantir a consecução da prestação de serviços respeitadas as peculiaridades locais e oferta do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS dos quais a CREDENCIADA declara ter inteiro conhecimento, comprometendo-se a cumpri-los.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e credenciadas, firmam o presente Termo de Credenciamento.

Dois Irmãos do Buriti – MS, ____ de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL

VILSON JOSÉ GONÇALVES DE FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESAS CREDENCIADAS

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 267/2025 de 04/08/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta o CREDENCIAMENTO N° 002/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI OU QUE EXCEDAM SUA CAPACIDADE INSTALADA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

Período de Recebimento do Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação: Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação, a partir do dia **11/11/2025** até o dia **19/11/2025**, sendo que a abertura das propostas **ocorrerá: às 09:00 hs do dia 24/11/2025**.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

- Página Oficial da Prefeitura: https://doisirmaosdoburiti.ms.gov.br
- Pelo Aplicativo Web: https://doisirmaosdoburiti.credenciamei.com.br e
- Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.pncp.gov.br

Dois Irmãos do Buriti - MS, 10 de novembro de 2025.

ROSELY LACERDA MIYADI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO